



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Major Rubens Vaz 122, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-070
Telefone: (21) 3874-1222 - www.gov.br/jbrj

ANEXO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 02011.001395/2023-69

Objeto: Contratação por dispensa emergencial de empresa especializada em fornecimento de Unidades de Serviços para Nuvens Públicas (USN) para prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua na área de Tecnologia da Informação (TI) pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Estudos Técnico Preliminar.

Empresa a ser contratada: CLARO S.A (Embratel)

CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47

Valor total anual da contratação: R\$ 1.871.109,19

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por dispensa emergencial de empresa especializada em fornecimento de Unidades de Serviços para Nuvens Públicas (USN) para prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua na área de Tecnologia da Informação (TI) pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Estudos Técnico Preliminar.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de Computação em Nuvem - (IaaS, PaaS e SaaS)	USN	332.937,58 USN /ANO	R\$5,62	R\$ 1.871.109,19

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente quadro enquadra-se no inciso VIII, § 6º do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, que autoriza a contratação emergencial com objetivo de manter a continuidade do serviço público, desde que sejam observados os valores praticados pelo mercado e adotadas as providências necessárias para a realização do processo licitatório.

2.2. O processo de contratação direta, de forma emergencial, exige autorização da autoridade competente, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso VIII, § 6º do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 3.2. Considerando que, o Informativo JBRJ (SEI nº 0224045), demonstra todo o esforço engendrado, pela linha do tempo de medidas adotadas para a nova contratação de serviços de computação em nuvem, porém sem sucesso, em tempo hábil para a realização de processo licitatório, respeitando os devidos prazos e exigências legais;
- 3.3. Considerando ainda que a empresa pública SERPRO, apresentou proposta menos vantajosa no valor unitário, majorando o valor anual, muito além daquele ofertado pela empresa Claro SA (Embratel).
- 3.4. Considerando finalmente o caráter essencial da contratação em tela e iminente término da vigência do contrato atual;
- 3.5. Eu, SERGIO BESSERMAN VIANNA, Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, AUTORIZO a realização do procedimento de dispensa para a contratação emergencial de serviços de computação em nuvem, pela empresa Claro S/A, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo – Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.432.544/0001-47.

4. DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Besserman Vianna, Presidente**, em 07/05/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226070** e o código CRC **A969CF42**.